ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. REQUISITANTE (Secretaria/Setor/Departamento):

Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Responsável pela formalização da demanda: Dilce Zatta Gasparotto
E-mail: educacao02@lindoiadosul.sc.gov.br
Objeto:
() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material Permanente/ equipamento
(X) Serviço temporário COM dedicação exclusiva de mão de obra

Grau de prioridade
() BAIXO
() MÉDIO
(x) ALTO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância desarmada para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a segurança preventiva, o controle de acesso de pessoas, a proteção do patrimônio público e o apoio às ações de segurança escolar.

JUSTIFICATIVA: A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando o encerramento do Contrato nº 127/2021, celebrado

com a empresa Lince – Segurança Patrimonial Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância desarmada nas escolas municipais.

O referido contrato, firmado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, atingiu o limite de sua vigência no final de outubro de 2026, não sendo mais possível sua prorrogação. Diante disso, o Município está adotando as providências necessárias para a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços, com abertura das propostas prevista para o dia 06 de novembro de 2026, conforme publicação do Edital de Pregão nº 14/2026.

Entretanto, considerando a complexidade e as etapas necessárias à conclusão do procedimento licitatório, não é possível assegurar que a nova contratação esteja formalizada e que os serviços sejam efetivamente iniciados imediatamente logo após abertura da sessão. O procedimento compreende, entre outras etapas, o envio e a análise de propostas readequadas, a apresentação e a conferência das planilhas de custos após a fase de lances, a análise da documentação de habilitação, a eventual interposição e análise de recursos administrativos, a homologação do certame, a assinatura do contrato, a apresentação da garantia contratual e o cumprimento dos procedimentos necessários à emissão da ordem de serviço e ao efetivo início da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que o novo procedimento licitatório já registrou pedidos de esclarecimento, circunstância que evidencia a necessidade de considerar eventuais desdobramentos durante sua tramitação, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis. Da mesma forma, a possibilidade de apresentação de recursos administrativos pelos participantes constitui fator que pode influenciar o prazo de conclusão do certame.

Nesse contexto, a ausência de cobertura dos serviços de vigilância desarmada durante o período de transição entre o encerramento do contrato nº 127/2021 e o início da execução do novo contrato poderá comprometer as condições de segurança das unidades escolares, especialmente no que se refere à prevenção de situações de risco, ao controle de acesso de pessoas, à proteção dos alunos e demais integrantes da comunidade escolar e à preservação dos bens públicos.

A manutenção desses serviços reveste-se de especial relevância para as unidades de ensino, sendo indispensável a adoção de medidas preventivas que contribuam para um ambiente escolar mais seguro, organizado e protegido para os estudantes. A interrupção

da vigilância poderá expor as unidades escolares a vulnerabilidades, tornando necessária a adoção de providências administrativas para minimizar os riscos decorrentes da descontinuidade do serviço.

Dessa forma, a presente demanda tem por finalidade viabilizar a continuidade dos serviços de vigilância desarmada durante o período previsto à conclusão do novo procedimento licitatório e ao efetivo início da execução do contrato dele decorrente, evitando a interrupção de uma atividade considerada essencial para a segurança da comunidade escolar.

Assim, a medida busca resguardar o interesse público, assegurar a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas de segurança e, sobretudo, preservar a integridade física dos alunos, sem prejuízo da conclusão do processo licitatório destinado à contratação regular e definitiva dos serviços.

QUANTITATIVO: O quantitativo será de 5 (cinco) vigilantes atuando diariamente de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em outros dias (sábados, domingos e feriados) quando em atividades consideradas dias letivos. O quantitativo foi definido com base nas necessidades previstas e de acordo com o contrato anterior, considerando as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

3. PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: 03 de novembro de 2026.

4. ANÁLISE TÉCNICA

O objeto do presente documento trata-se de serviço de natureza comum, com disponibilização de serviços de vigilância patrimonial desarmada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em razão da necessidade de manter e fortalecer as ações de segurança preventiva, controle de acesso e proteção do patrimônio público.

O descritivo do objeto foi definido com base na contratação anterior e observância às normas legais aplicáveis. Dessa forma, não se faz necessária a realização de análise técnica específica ou complementação de informações pela área demandante, considerando tratar-se de serviço padronizado e amplamente disponível no mercado.

5. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Autorizo a abertura deste processo.

Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILCE ZATTA GASPAROTTO
Data: 03/11/2026 07:47:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DILCE ZATTA GASPAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Turismo